



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justiça
para os devidos fins.

Em 27/03/15

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Paulo
para relatar.

Em 28/03/15

Presidente Comissão de Constituição e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLAIVO Nº 04, DE 10 DE MARÇO DE 2015 – PROCESSO AL Nº 4737/2015

“Dispõe sobre a atribuição do Título de Cidadão Honorário Piauiense a delegada de polícia civil DRA. DANIELA BARROS TAVARES DE MELO.”

AUTOR: DEP. JOÃO MADISON (PMDB).

RELATOR: DEP. FIRMINO PAULO (PSDB).

I – RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos dos arts. 27, V, “g”, 34, I, “a”, 47, VI, 59 a 61, 133, I e 137 a 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, para emitir parecer sobre a constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo na forma apresentada.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma do art. 228, I, do Regimento Interno, obedecendo a todos os trâmites normais, cabendo às comissões analisarem as matérias conforme suas áreas de competências.

Com efeito, o Projeto *“dispõe sobre a atribuição do Título de Cidadão Honorário Piauiense a delegada de polícia civil DRA. DANIELA BARROS TAVARES DE MELO.”*

O referido Projeto de Decreto Legislativo satisfaz às exigências formais fixadas no ordenamento constitucional e infraconstitucional, respeitando os requisitos regimentais para sua apreciação. Não existem impedimentos de ordem constitucional, legal, jurídica ou regimental à sua normal tramitação.

Foi devidamente anexado à propositura o currículo e a biografia do homenageado. O seu texto satisfaz às exigências da boa técnica legislativa, em decorrência do uso correto dos termos técnicos e, também, está redigido em boa linguagem.

II – VOTO DO RELATOR

Após análise circunstanciada do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2015 - Processo AL nº 4737/2015, submetido à apreciação desta Comissão Permanente,

Firmado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

o deputado designado para funcionar na Relatoria **vota pela aprovação da matéria**, pelas razões apresentadas.

(☒) pela aprovação

(☐) pela rejeição

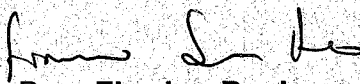
III- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

(☐) pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião;

(☐) pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 27 de abril de 2015.


Dep. **Firmino Paulo**
Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
em, 22/03/15

Presidente da Comissão de
Justiça

